



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 107/2023.

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **107/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.000,00.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 04/12/2023, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 107/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 04/12/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Créditos Adicionais Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (**quatrocentos e setenta e cinco mil reais**), destinados a suplementar as seguintes rubricas: Obrigações Patronais com o RPPS; atender os benefícios aos servidores públicos assistências do Plano de Saúde IPE; suplementação da Secretaria Municipal de Administração para realização da ampliação do prédio público da Administração Municipal, o qual ensejará inclusão de PPCI; suplementação com o fim de realizar os pagamentos das parcelas do FINISA, referente ao contrato antigo de asfalto, parcelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

correspondentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano; suplementação orçamentária para pagamento de taxas administrativas do novo/atual contrato de asfalto FINISA; suplementação para construção de galeria que dá acesso à Carlinho de Oliveira; suplementação para aquisição de combustível nas Secretarias de Obras e Agricultura; suplementação orçamentária para execução de obra de contra piso da Secretaria de Agricultura e fechamento do parque de máquinas desta Secretaria.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria pode ser regulamentada por Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 04 de dezembro de 2023.


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Daltró Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**